HORA H

Um jornal de grande circulação

facebookjornalhorah
www.jornalhorah.com.br

•PRESIDENTE: JOSÉ DE LEMOS NOVA IGUAÇU RJ TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2022 ANO XXXII N º10.592 R$ 1

POLIÇADA SENTOU O DEDO

Borel foi pro beleléu!

REPRODUÇÃO



Apontado como chefe da milícia na Zona Oeste do Rio, Denis Monteiro Marques, conhecido como Borel, morreu após confronto com agentes da Delegacia de Repressão a Ações Criminosas Organizadas (DRACO-IE) e da Coordenadoria de Recursos Especiais (CORE).

PÁG.6

DIVULGAÇÃO



‘Fé e remédios’ para curar a dor

Extremamente abalada, Mariana Cardim de Lima passou mal ao narrar na delegacia a morte do filho, o estudante João Gabriel, de 16 anos, que foi atropelado e morto pelo influencer Bruno Krupp, na Barra da Tijuca, na Zona Oeste do Rio. “Estou conseguindo lidar com isso com muita fé e remédios”, disse.

PÁG.6

Ceambel celebra 16 anos da Lei Maria da Penha

BARRETO/PMBR



O Centro Especializado de Atendimento à Mulher promoveu palestra sobre alterações e aplicabilidades da medida. Além disso, a unidade está realizando mobilizações com faixas nas ruas como trabalho de conscientização.

PÁG.3

Fim das restrições contra a covid-19 ganha data no calendário do Rio

PÁG.5

Barcas e Hemorio fazem campanha para aumentar o banco de sangue

PÁG.5

GAT e Patamo do ‘20’ balançam Ás de Ouro e prendem traficante

Policiais do batalhão de Mesquita (20º BPM) realizavam policiamento em um dos acessos a comunidade controlada pelo tráfico na divisa com bairro da Zona Norte do Rio e Nilópolis, quando foram atacados por bando armado. Suspeito foi preso com uma pistola 9 mm.

PÁG.6

DIVULGAÇÃO



PM é morto em ação policial em bairro carioca

PÁG.6

Parada do Bocão

SOB NOVA DIREÇÃO, BAR EM NOVA IGUAÇU É REINAUGURADO COM MUITO SAMBA AO VIVO E CERVEJA GELADA

PÁG.2

Prefeitura do Rio divulga mais 800 vagas de emprego

PÁG.5

HORA H na Cultura



Grupo Pirraça agitou o fim de semana com uma roda de samba em Nova Iguaçu

IZABELLE RODRIGUES
horahmunicipios@gmail.com

Na última sexta-feira (5), aconteceu a reinauguração do bar 'Parada do Bocão', em Nova Iguaçu, na Baixada Fluminense. Com nova direção, o ambiente conta com muita música boa e um espaço amplo para todos os tipos de público. O fim de semana foi agitado. Além de um DJ tocando o melhor do funk, o 'Samba do Rancho' contou com o grupo Pirraça para animar a noite iguaçuana. A programação também inclui transmissão de jogos de futebol. O empreendedor e cantor Antonin (@antoninoficial), tem a proposta de levar para a Baixada Fluminense uma programação musical focada no samba com um espaço para as pessoas se divertirem de maneira simples. O bar conta com valores acessíveis, um atendimento ágil, cervejas bem geladas e aperitivos.

Na próxima sexta (12), o grupo Pirraça estará presente mais uma vez fazendo a melhor roda de samba da região. Nos intervalos, o 'Parada do Bocão' vai contar com o DJ MB para animar o público e outros convidados.

O bar fica localizado na rua Dona Clara de Araújo, nº 2010, no bairro Rancho Novo, em Nova Iguaçu. No Instagram, pode ser localizado pelo user @pdobocao.

Diversão no Parque tem atrações musicais

Os fins de semana de agosto prometem ser animados nas zonas Sul e Norte do Rio de Janeiro! Isso porque acontecerá nas duas pontas da cidade o "Diversão no Parque", evento gratuito que mesclará atividades esportivas e shows de nomes famosos da música brasileira em Ipanema e Madureira.

Aos sábados, o Parque Garota de Ipanema, situado em frente à famosa Praia do Arpoador e com capacidade para 5 mil pessoas, receberá aulas de beach tennis, futevôlei, futmesa, vôlei de praia, street dance e yoga, além de apresentações musicais de Vanessa da Mata, Biquini Cavadão, Fernanda Abreu e Marcelo D2.

Já aos domingos é a vez do Parque Madureira Mestre Monarco receber aulas de vôlei de praia, futevôlei e skate, além de shows de Buchecha, Sandra de Sá, Arlindinho e Xande de Pilares. O local abrange até 20 mil pessoas.

Vale ressaltar que em ambos os locais a programação esportiva tem início às 09h, com os shows começando às 19h e DJs nos intervalos. O "Diversão no Parque" é realizado pela Peck Produções e conta com apoio da Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude.

REPRODUÇÃO



Vanessa da Mata e Buchecha estão entre as atrações se apresentam em eventos no Rio

Prefeitura de Vassouras promove feira literária

A Prefeitura de Vassouras, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, irá promover, entre os dias 01 e 07 de setembro, a Feira Literária de Vassouras. O evento vai acontecer em vários espaços culturais da cidade e contará com a presença de mais de 100 autores renomados como Mary Del Priore, Thalita Rebouças, Ana Maria Machado, Luiza Lobo, Claudia Lage, André Mattos e outros artistas e escritores.

Durante a Feira também será realizado o "Concurso Literário de Vassouras", cuja premiação será durante o evento. Haverá 2 modalidades: o Prêmio Uaná Etê, escolhendo Contos com o tema "Rio Paraíba do Sul" e o Prêmio Waldir Ribeiro do Val, que premiará Poesias com temas livres.

Para participar do concurso basta ler o regulamento com muita atenção e fazer a inscrição gratuita no link (https://docs.google.com/document/u/2/d/1bm9XZ_Cd-fBIAtJEODid8SD5lPZZ-mhGdY4dmcNdfnF74/mobilebasic?fbclid=IwAR00r5QEPEy-TrRN6m1ynYaqcZ-zQki4JIRNcvx-TKfqyAA2hLzUjDuSi-Q9ZDw) .

O SOMBRA

ENVIE SUA DENÚNCIA OU ELOGIO!
horahmunicipios@gmail.com

Serviu a carapuça

Já dizia o pensador Maquiavel: 'Dê poder ao homem e descobrirá quem ele realmente é. A máxima parece servir como carapuça para o influente político que tem ganhado destaque na coluna do Sombra, nas últimas edições. O parlamentar, que possui mandato na esfera do Legislativo estadual, tem aprontado das suas, cantando de galo em redutos eleitorais de desafetos para mostrar quem manda no galinheiro.

Nome forte

Corre na boca miúda que o deputado está comprando uma briga feia com outro grupo político que articula um nome forte para as próximas eleições. Isso poderá refletir nos votos que o moço irá perder numa pretensa candidatura a governo do estado. Os adversários não estão pra brincadeira e pensam em usar na campanha a briga por poder protagonizada entre ele e um ex-amigo com o objetivo de mostrar que os interesses do 'inimigo' são outros.

Operação 'enxuga-gelo'

Está rolando um bafafá de que um vereador da Baixada tem sido sido visto com frequência 'inspecionando' o trabalho de uma equipe que supostamente presta serviços a companhia de energia elétrica. Vizinhos juram de pés juntos que o 'gato' está miando com força na casa de conhecidos do parlamentar. E tudo pra não pagar pelo consumo. De forma descarada, os 'homens da luz' puxam fios daqui e dali. Dizem que a Light já esteve em um dos endereços denunciados e deixou o morador à luz de vela. Mas, no dia seguinte, ele voltou a puxar fio. Virou sessão enxuga gelo.

EXPEDIENTE
HORA H Um jornal de grande circulação
FALE COM A REDAÇÃO: 2695-5360 | WHATSAPP: 21 98037-1338

Presidente
José de Lemos
Diretor Presidente
José Roberto Ornelas de Lemos
(Im Memorian)
Editoria
Hélio Martins
Jurídico
Gabriella Junqueira Garcez

CIRCULAÇÃO

BAIXADA: Guapimirim, Magé, Duque de Caxias, São João de Meriti, Nilópolis, Mesquita, Belford Roxo, Nova Iguaçu, Queimados, Japeri, Paracambi, Seropédica, Itaguaí. **SUL FLUMINENSE:** Itatiaia, Resende, Penedo, Porto Real, Quatis, Barra do Piraí, Piraí, Barra Mansa, Volta Redonda, Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin. **COSTA VERDE:** Parati, Angra dos Reis, Mangaratiba, Sepetiba. **REGIÃO SERRANA:** Teresópolis, Nova Friburgo. **RIO DE JANEIRO:** Centro e Áreas Metropolitanas.

www.jornalhorah.com.br
horahmunicipios@gmail.com
jornalhorah

Rua Alexandre Gama Correia, 37 - Rancho Novo - RJ
CEP: 26013-190

SEM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

MOBILIZAÇÃO

Ceambel celebra 16 anos da Lei Maria da Penha

Centro de Atendimento à Mulher promoveu palestra sobre os avanços, desafios, alterações e aplicabilidades da medida

ANTONIO CARLOS
horahmunicipios@gmail.com

RAFAEL BARRETO/PMBR



O evento contou com palestra para esclarecer as principais mudanças na Lei Maria da Penha

Para comemorar os 16 anos da Lei Maria da Penha (07-08), o Centro Especializado de Atendimento à Mulher de Belford Roxo (Ceambel) realizou ontem (8) uma palestra sobre os avanços, desafios, alterações e aplicabilidades da lei com a advogada Daniele Santos. Para contribuir com o trabalho de conscientização, a unidade está realizando mobilizações com faixas nas ruas e a Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Mulher está fazendo durante o mês o Cidadania em Ação com o tema Agosto Lilás.

Depois da palestra, a secretária de Assistência Social, Cidadania e Mulher, Brenda Carneiro, chamou a atenção para a reflexão sobre o tema e a vontade de querer aprender mais. "Estamos todos em conjunto atuando e representando essas mulheres que precisam ter voz. Hoje a luta é pela igualdade de direitos onde ambos possam ter seu papel na sociedade de forma justa e igualitária. É muito importante contar com toda a rede e celebrar nossas conquistas desde que a lei foi sancionada", disse Brenda.

Enfrentamento

Reunidos com as pessoas que trabalham com o enfrentamento contra a violência da mulher, a coordenadora especial do Ceambel, Ana Cristina de Souza, comemorou os 16 anos da lei. "Com as autoridades conversamos e discutimos sobre a lei e algumas mudanças na qual precisamos estar cientes e amparar melhor as mulheres que vem até procurar acolhimento e informações. Antes dessa lei não tinha punição ao agressor", explicou Cristina.

Alterações na lei

Segundo a palestrante Daniele Santos, que é advogada, o foco do evento foi comemorar a Lei Maria da Penha. Ela explicou sobre algumas alterações. "Uma das principais mudanças foi a inserção do crime da divulgação de imagens de nudes (fotos sensuais ou de nudez) e o stalker (perseguição de forma insistente). A lei é de suma importância, assim como o acolhimento e o olhar atento às mulheres ao nosso redor que dão sinais de que sofrem violência. A nossa força-tarefa, e foi o que pude perceber que a equipe de Belford Roxo faz grandiosamente, é evitar a agressão, mas se houver, não deixar chegar a um feminicídio. Precisamos salvar a vida da mulher e de sua família. Então disquem 180, 190, procurem a Deam ou o acolhimento do Ceambel", ressaltou.

GUARDIÕES DA VIDA

A coordenadora do Centro Integrado de Atendimento à Mulher da Baixada Fluminense (Ciam), Sônia Lopes, lembrou que antes da lei ser sancionada, em 2006, o agressor somente pagava pensão ou cesta básica como punição. Mas com a conquista da lei é necessário celebrar. "Nossa competência e responsabilidade são com os 13 municípios da Baixada promovendo eventos e fazendo capacitações. Em conjunto com a Patrulha Maria da Penha, que são guardiões da vida e toda a equipe, estamos fazendo um ótimo trabalho. O Ceambel é um equipamento que promove o fortalecimento e empoderamento da mulher", informou Sônia, ao lado da subcoordenadora do Ciam Baixada, Niedja Barbosa.

Participaram também do evento representante da Delegacia de Atendimento à Mulher (Deam), a oficial de cartório Ana Paula Azevedo, representante do Grupo Hospitalar Fluminense, Luana Santos, e a gerente de Prevenção à Violência da Secretaria Executiva de Epidemiologia, Cristina Macedo.

Funbel abre curso de Libras

DIVULGAÇÃO



O curso de Libras será online e terá duração de três meses. As vagas são limitadas

A Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo (Funbel) abriu ontem (8), das 15h às 17h, as inscrições para o Curso Básico de Libras (Língua Brasileira de Sinais) promovido pela Central Municipal de Intérpretes de Libras (Cemil). Serão duas turmas com 50 vagas cada.

O curso será a distância, porém, online e ao vivo, com duração total de três meses. As vagas são limitadas. As aulas começam no dia 15 de agosto, de 20h30 às 22h, sendo uma por semana e com duas horas de duração. Haverá ainda três encontros presenciais, em horário noturno para realização das avaliações.

No ato da inscrição – que será presencial na sede da Funbel – o interessado deve levar carteira de identidade e comprovante de residência. Será necessário também fornecer o número de um telefone. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone 2662-2393 ou pelo whatsapp 2761-4264. A Funbel fica na Rua Adélia Sarruff, 39, Areia Branca.

Alerj quer garantir ensino plurilíngue na educação

A Comissão de Educação, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), pretende viabilizar o ensino plurilíngue no estado por meio de alterações no Projeto de Lei nº 5.944/22, oriundo de mensagem do Poder Executivo, que estabelece o Plano Estadual de Ensino (PEE) e que tramita na comissão. A informação foi dada pelo presidente da comissão, deputado Flávio Serafini (PSOL), em audiência pública realizada na última quinta-feira (4) para debater o ensino de línguas estrangeiras, indígenas nacionais e de sinais. Segundo Serafini, apesar das dificuldades estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação, a inclusão do ensino plurilíngue no Plano Estadual pode sedimentar um caminho legislativo favorável.: "É uma política de estado, logo o melhor lugar é o PEE. Estamos submetidos a um processo nacional empobrecedor, que fala em flexibilidade, mas cria rigidez. O Plano Nacional impede que planos estaduais possam seguir caminhos próprios. Ainda assim temos a possibilidade de buscar regulamentações estruturantes. Vamos apresentar uma redação no PEE que possa refletir em outros projetos de lei", disse o parlamentar.

Fachin expulsa militar de comissão do TSE por divulgação de fake news

REPRODUÇÃO/INSTAGRAM E LINKEDIN



Coronel Ricardo Sant'Anna e as fake news pró-Bolsonaro

O presidente do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), Edson Fachin, enviou um ofício ontem (8) ao ministro da Defesa, general Paulo Sérgio, informando a exclusão do coronel do Exército Ricardo Sant'Anna da equipe das Forças Armadas que atua na Comissão de Fiscalização do Sistema Eletrônico de Votação por disseminação de notícias falsas. A pasta deve anunciar em breve um novo nome para seu lugar. No documento, Fachin cita uma reportagem do site Metrópoles, que mostrou que o coronel tinha publicações em suas redes sociais de apoio ao presidente Jair Bolsonaro (PL) e disseminava teorias bolsonaristas contra as urnas eletrônicas.

"À vista dos fatos narrados, serve o presente Ofício para comunicar a Vossa Excelência o descredenciamento do Coronel Ricardo Sant'Anna dos trabalhos de fiscalização, a partir desta data, rogando-se a esse Ministério, caso entenda necessária nova designação, que substitua o aludido militar por técnico habilitado para as funções", diz Fachin. No documento, o ministro cita a resolução do TSE que "dispõe sobre os procedimentos de fiscalização e auditoria" da urna eletrônica. Ele acrescenta que a "elevada função de fiscalização do processo eleitoral" precisa ser exercida por membros "capazes de gozar de confiança da Corte e da sociedade, mostrando-se publicamente imbuídos dos nobres propósitos de aperfeiçoamento do sistema eleitoral e de fortalecimento da democracia". O documento também é assinado pelo ministro Alexandre de Moraes, atual vice-presidente do TSE, que vai assumir o comando da Corte eleitoral na próxima semana.

O plantão judiciário do Tribunal de Justiça do Rio não reconheceu o pedido de habeas corpus feito pela defesa do modelo Bruno Krupp, de 25 anos, no domingo (7) e encaminhou para redistribuição em outra vara. Ele deixou um hospital na Zona Norte do Rio e seguiu o presídio de Benfica.

Uma câmera de segurança registrou o momento em que um homem se aproxima de uma árvore pau-brasil, que estava protegida, e destrói a planta sem qualquer explicação. O vandalismo aconteceu em Senador Camará, na Zona Oeste do Rio, na madrugada da última sexta-feira (5).

COMEMORAÇÃO

A Lei Maria da Penha completou 16 anos no dia (7). Sancionada em 7 de agosto de 2006, pelo ex-presidente Lula, com 46 artigos distribuídos em sete títulos, a medida cria mecanismos para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar.

ESTARRECEDOR

Desde 2004, o Brasil vem registrando um aumento de 63% no quadro da fome no Brasil: hoje são 33 milhões de pessoas sem ter o que comer. Especialistas ouvidos pelo Poder360 disseram que a alta se dá por um conjunto de fatores, como o desmonte de políticas públicas.

INSEGURANÇA

Os dados são do projeto Vigisan (Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da covid-19 no Brasil), realizado pela Rede Penssan (Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional).

Abraji homenageia jornalistas cariocas

REPRODUÇÃO



A Abraji (Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo) homenageou na última sexta-feira (5) os jornalistas cariocas Marcelo Beraba e Angelina Nunes no 17º Congresso Internacional de Jornalismo Investigativo.

A homenagem foi na Faap (Fundação Armando Alvares Penteado), em São Paulo.

A faculdade recebeu 250 palestrantes entre os dias 3 e 4 (on-line) e de 5 a 7 de agosto (presencial). Pelo terceiro ano consecutivo, o evento promovido pela entidade desde 2005, prestou tributo aos jornalistas mortos no último ano. No sábado (6), os jornalistas Eliane Brum e Elaize Farias discutiram as implicações do assassinato do correspondente britânico Dom Phillips e do indigenista Bruno Pereira ocorrido no começo de junho, no Amazonas.

QUEDA NOS NÍVEIS

A série histórica apresenta uma queda nos níveis de insegurança alimentar nos governos de Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff. Mas, os números voltaram a subir a partir de 2018 e tiveram uma alta no 1º ano da pandemia de covid-19.

GRAVE QUADRO

A mestre em Serviço Social e diretora do Ibase, Rita Brandão, afirma que o desmonte da estrutura do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e a reforma trabalhista pelo governo Temer contribuiu para a fome.

EDITORIAL

Mulheres são maioria entre eleitores

Dados do TSE (Tribunal Superior Eleitoral) mostram que nas eleições de outubro, as mulheres são maioria entre os eleitores aptos a votar. Dos 155,8 milhões de eleitores que poderão participar do pleito nos 2 turnos, as eleitoras representam 53% do total, equivalente a 82 milhões. O eleitorado masculino soma 73,8 milhões. Proporções parecidas também são observadas nos 3 maiores colégios eleitorais do Brasil: São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro. Sozinhos, os Estados concentram quase a metade dos votos do país (41%). No Estado de São Paulo, que sozinho detém 22,3% dos eleitores, são 18,4 milhões de mulheres (53%) e 16,3 milhões de homens em condições de votar. Na 2ª posição do ranking, o eleitorado mineiro é formado por 8,5 milhões de mulheres e 7,7 milhões de homens. Já no Rio de Janeiro, 3º maior colégio eleitoral do país, os votos femininos superam em 1 milhão os dos homens. No Estado, 6,9 milhões de votantes são do gênero feminino, e 5,9 milhões do masculino. Segundo o TSE, a maior parte das eleitoras brasileiras tem de 35 a 39 anos, seguida das mulheres com idade entre 40 e 44 anos. Apesar de o voto no Brasil ser obrigatório de 18 a 70 anos, um dado curioso é o de eleitoras com 100 anos ou mais: são 87.400 mil.

Entre eleitores que moram no exterior, as mulheres também estão em maioria. Das quase 700 mil pessoas que moram fora do país e se habilitaram para votar para o cargo de presidente da República, 59% são mulheres e 41% homens.

INFRAESTRUTURA

Águas do Rio capacita equipe de cadastro

Qualificação visa reciclar conhecimentos e reforçar integração com colaboradores da Baixada Fluminense

ANTONIO CARLOS
horahmunicipios@gmail.com

DIVULGAÇÃO



Concessionária promoveu treinamento com agentes comerciais na Unig

A Águas do Rio vem ampliando a infraestrutura para universalização do abastecimento de água na Baixada Fluminense. Para capacitar os colaboradores para o atendimento ao cliente, o setor Comercial promoveu um treinamento com 65 agentes comerciais da concessionária, na última quinta-feira (4), no auditório da Universidade Estácio, em Nova Iguaçu.

O time, que atua nos municípios de Japeri, Queimados, Nova Iguaçu, Mesquita e Nilópolis, vai iniciar, na próxima semana, o acompanhamento dos imóveis que contam com a disponibilidade da rede pública de água, mas ainda não fazem parte da base de cadastro da empresa. A ação reforça a importância da atualização do cadastro para a continuidade da prestação dos serviços.

O objetivo é que os colaboradores possam tirar dúvidas sobre os benefícios da padronização das ligações de água, quando estiverem em contato com os usuários. Assim, a Águas do Rio reforça seus laços para servir a população da Baixada Fluminense e promover, diariamente, saúde e qualidade de vida nas cidades.

Excelência dos serviços

De acordo com o coordenador Comercial Revelin Ortiz, a capacitação das equipes é fundamental para a excelência dos serviços prestados aos usuários. "Mantemos uma rotina de diálogo e ações de capacitação entre os setores. Esse tipo de treinamento auxilia a atuação dos colaboradores e permite a melhora de todos os processos, beneficiando os clientes que contam com a prestação dos nossos serviços", explicou.

O agente comercial Vagner Luiz, de 42 anos, contou como ficou satisfeito com a participação na atividade e reafirmou a importância das orientações recebidas serem aplicadas no dia a dia. "Consegui aprender bastante coisa durante o treinamento. É muito bom fazer parte de uma empresa que coloca o colaborador em primeiro lugar. Recebemos a capacitação para atender o cliente da melhor forma. Me sinto seguro para executar minha função", completou o colaborador, que atua na cidade de Nova Iguaçu.

MUNDO

Petro toma posse como presidente

REPRODUÇÃO



O ex-guerrilheiro foi eleito sob a promessa de acabar com a fome e a desigualdade social no país

COLÔMBIA - Gustavo Petro tomou posse como presidente da Colômbia no último domingo (7/8). Uma grande festa popular na Praça Bolívar, em Bogotá, foi realizada para marcar o início do mandato do primeiro chefe de Estado de esquerda da história do país. Segundo as autoridades, 150 mil pessoas participaram do evento.

O ex-senador e ex-guerrilheiro de 62 anos disse ter como prioridade de governo acabar com a fome do país de 50 milhões de habitantes. Seus eleitores esperam que o colombiano faça reformas sociais e econômicas para reduzir a violência e a desigualdade social.

O novo presidente também tem como objetivo reabrir as fronteiras e relações políticas e comerciais da Colômbia com a Venezuela.

O ditador Nicolás Maduro, porém, não foi convidado para a cerimônia de posse de Petro.

A cerimônia de posse começou às 15h, no horário local de Bogotá, e contou com a presença de autoridades internacionais, incluindo nove presidentes latino-americanos, como o chileno Gabriel Boric, e o rei espanhol Felipe 6º. O presidente Jair Bolsonaro (PL) não esteve presente. O governo brasileiro foi representado pelo ministro das Relações Exteriores, Carlos França.

DIA DO REENCONTRO

Rio cria dia para celebrar fim das restrições contra covid

Decreto definiu o dia 2 de setembro para as comemorações

IZABELLE RODRIGUES
horahmunicipios@gmail.com

A Prefeitura do Rio de Janeiro instituiu o Dia do Reencontro, celebrado no dia 2 de setembro. O decreto assinado pelo prefeito Eduardo Paes consta na edição de ontem (8) do Diário Oficial do Município. O objetivo é celebrar um ano do início da flexibilização das medidas restritivas adotadas na capital fluminense em meio ao combate à pandemia da covid-19. Conforme o decreto, a data será ponto facultativo no serviço público municipal, exceto nos órgãos cujas atividades não podem ser paralisadas. O Dia do Reencontro coincidirá com a abertura do festival Rock in Rio. Segundo a prefeitura, trata-se do reinício da realização de grandes eventos na cidade. As primeiras medidas de flexibilização, como liberação parcial dos estádios e das casas de shows, foram anunciadas em julho do ano passado. Elas foram programadas para começar a vigorar em 2 de setembro do ano passado, quando também teria início um festival com atividades culturais, artísticas e gastronômicas em espaços abertos. Na época, o prefeito também apresentou a proposta de criação de um feriado. A ideia foi alvo de críticas e gerou dúvidas a respeito da sua data. Em meio à repercussão, Paes voltou ao assunto no dia seguinte.

"O feriado é em 2022, e não em 2021", esclareceu nas redes sociais. Ele também reagiu aos questionamentos sobre o festival que pretendia realizar. "Não teremos grande evento nenhum em setembro", acrescentou.

DIVULGAÇÃO



Decreto foi assinado pelo prefeito Eduardo Paes

Número de eleitores que declaram ter deficiência cresce 35%, diz TSE

O total de eleitores que declaram ter algum tipo de deficiência ou mobilidade reduzida aumentou 35,27% em quatro anos, passando de 939.915 para 1.271.381, segundo o perfil do eleitorado divulgado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em Brasília. Segundo a Justiça Eleitoral, mais de 156 milhões de pessoas estão aptas a votar nas Eleições 2022.

Entre os mais de 1,2 milhão de eleitores com necessidades especiais, 30,47% declararam ter algum tipo de deficiência de locomoção, 13,3% visual e 7,97% auditiva. A fim de melhor atender essa parcela de eleitores, a Justiça Eleitoral implantou "diversos mecanismos que assegurem a essas pessoas a possibilidade de votar em locais com maior acessibilidade".

No entanto, para acessar esses mecanismos é necessário que o interessado faça uma solicitação junto ao cartório eleitoral "em tempo hábil".

"A eleitora e o eleitor nessa situação têm prazo até o dia 18 de agosto para solicitar a transferência para uma seção com maior acessibilidade. As seções especiais são espaços adaptados pela Justiça Eleitoral que oferecem fácil acesso e maior comodidade e segurança no momento do voto", informou o TSE.

O requerimento pode ser feito em qualquer cartório eleitoral pela própria pessoa interessada, munida de documento oficial com foto, ou por meio de curador, apoiador ou procurador.

DIVULGAÇÃO



Mecanismo de ajuda deve ser pedido até dia 18 próximo

Barcas e Hemorio fazem campanha de doação de sangue na Praça XV

A CCR Barcas e o Hemorio realizam, nesta terça-feira (9), uma campanha para a coleta de sangue na estação Praça Quinze - no embarque para Charitas - no Centro do Rio, das 8h às 17h. O objetivo é aumentar o estoque de sangue da instituição.

Quem participar da campanha receberá uma passagem de graça para uma das linhas sociais - Araribóia (Niterói), Paquetá e Cocotá (Ilha do Governador) - ou para a linha seletiva de Charitas, em Niterói.

DIVULGAÇÃO



Ação será realizada nesta terça-feira na Praça XV

Para doar, é preciso: ter entre 16 e 69 anos; pesar, no mínimo, 50 quilos; estar em boas condições de saúde; levar um documento original com foto; menores de 18 anos devem apresentar documento e autorização dos responsáveis; não é preciso estar em jejum.

Prefeitura divulga 866 vagas de trabalho nesta semana para diversas áreas

A Prefeitura do Rio, por meio da Secretaria de Trabalho e Renda (SMTE), divulgou ontem (8) as oportunidades de trabalho disponíveis no município e na Região Metropolitana. São 866 postos abertos para todos os níveis de escolaridade. Do total, 380 vagas são destinadas às pessoas com deficiência (PCDs). A faixa salarial é de R$ 1.212,00 a R$ 3.674,00.

Há 684 vagas que não requerem nenhum tipo de curso superior ou técnico, sendo 317 que não necessitam de nenhuma experiência. Os salários vão de R$ 1.212,00 a R$ 1.400,00. Há também 52 vagas para domésticas com salário de R$ 1.300,00, estágio, e profissões que exigem curso técnico ou superior completo.

Os interessados devem enviar o currículo para o e-mail trabalho.smte@gmail.com ou comparecer a um dos Centros Municipais de Emprego, que ficam na Tijuca (Rua Camaragibe, 25), Jacarepaguá (Avenida Geremário Dantas, 1.400 – sala 172), Ilha do Governador (Estrada do Dendê, 2.080), Campo Grande (Rua Coxilha S/N) e Santa Cruz (Rua Lopes de Moura, 58). Já para as oportunidades destinadas aos trabalhadores com deficiência, é preciso enviar o currículo para o e-mail vagaspcd.smte@gmail.com ou comparecer no posto de trabalho com atendimento para esses profissionais no CIAD Mestre Candeia (Avenida Presidente Vargas, 1.997).

Campanha de vacinação de pólio pólio espera alcançar 95% do público alvo

Começou em todo país, ontem (8), a Campanha Nacional de Vacinação contra a paralisia infantil (Poliomielite). No estado do Rio, a expectativa da Secretaria Estadual de Saúde (SES) é alcançar 95% de cobertura vacinal para pólio em crianças de 1 mês a menores de 5 anos de idade, e reduzir o número de crianças e adolescentes até 14 anos anos não vacinados contra outras doenças, que também terão imunizante disponível na campanha de multivacinação. Para isso, mais de 1.500 salas de vacinação estão com estoques reforçados.

A SES já distribuiu aos 92 municípios do estado volumes de todas as vacinas que serão disponibilizadas durante a campanha. E possui estoque estratégico, que ficará à disposição das Secretarias Municipais de Saúde na Coordenação Geral de Armazenagem (CGA). A Secretaria reforçou aos municípios a importância das coordenações de imunizações realizarem busca ativa e outras estratégias, como agendamento e vacinação extramuros, para aumentar a cobertura vacinal do estado.

"Essa campanha é uma oportunidade para que os pais e responsáveis possam atualizar a caderneta de vacinação de crianças e adolescentes até 14 anos. As coberturas vacinas vêm caindo ao longo dos últimos dez anos e precisamos da mobilização da sociedade para não deixarmos doenças já erradicadas retornarem", afirmou o secretário de Estado de Saúde, Alexandre Chieppe.

Quem já compareceu ao Centro Municipal de Saúde Heitor Beltrão, na Tijuca, Zona Norte do Rio de Janeiro foi a funcionária pública Sabra Pontes, 41 anos, acompanhada da pequena Maria Helena, de 4, que foi tomar a vacina contra a pólio. Mãe de outros dois filhos mais velhos, ela alerta os responsáveis a respeito da importância de manter a carteira de vacinação em dia.

"Não deixem de vir, tragam seus filhos. É uma gotinha só, não dói, não faz mal; pelo contrário! Precisamos cuidar dos nossos pequenos e de toda a população", defendeu.

A mobilização pela multivacinação tem como objetivo ampliar o acesso às vacinas oferecidas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI), atualizar a situação vacinal e melhorar as coberturas, além de diminuir a incidência de doenças imunopreveníveis. A campanha vai até 9 de setembro, e o Dia D nacional está programado para o próximo dia 20.

As vacinas que serão aplicadas durante a campanha para crianças de até 7 anos são: BCG, Hepatite A e B, Penta (DTP/Hib/HB), Pólio Inativada (VIP), Pólio Oral (VOP), Rotavírus (VORH), Pneumocócica 10 valente (conjugada), Meningocócica C (conjugada), Febre amarela, Tríplice Viral (Sarampo, Rubéola, Caxumba), Tetraviral (Sarampo, Rubéola, Caxumba, Varicela), DTP (tríplice bacteriana) e Varicela. A vacina da febre amarela não deve ser administrada junto com as vacinas Tríplice ou Tetra Viral em crianças menores de 2 anos de idade. O intervalo entre esses imunizantes deve ser de 30 dias.

INVESTIGAÇÃO

Mãe de adolescente morto por modelo passa mal ao depor

Mariana interrompeu a oitiva três vezes porque passou mal ao narrar a morte de João Gabriel na delegacia

ANTONIO CARLOS
horahmunicipios@gmail.com

REPRODUÇÃO



Mariana Cardim de Lima é amparada pelas irmãs ao chegar para prestar depoimento

Profundamente abalada com a tragédia, Mariana Cardim de Lima precisou interromper a oitiva três vezes ontem (8) na 16ª DP (Barra da Tijuca), porque passou mal ao narrar a morte do filho, o estudante João Gabriel, de 16 anos. Durante cerca de 4 horas, ela precisou detalhar o acidente na noite do dia 30 de julho.

"Quando eu vejo o que está acontecendo eu entro numa crise de tremor muito forte (...) Tenho tentado evitar muito assistir às reportagens", disse ao sair da delegacia. Ela chegou chorando muito na delegacia e foi amparada pelas irmãs Débora e Maura Cardim.

"Estou conseguindo lidar com isso com muita fé e remédios. Tentava dar responsabilidade ao meu filho, que estudava no Sesi em tempo integral. Ele era um menino de 16 anos, mas tinha muita responsabilidade. Eu o ensinava a ser um homem de bem, a respeitar o próximo. Ele era o protagonista da minha vida. Está muito difícil, para mim, viver agora", disse.

Recebida pelo delegado Antenor Lopes, diretor do Departamento-Geral de Polícia da Capital da Polícia Civil do RJ, ela agradeceu o apoio da polícia e dos médicos que atenderam o filho João Gabriel.

Irmã revoltada com declaração

A irmã de Mariana, Débora, estava revoltada com a declaração da família de Bruno Krupp, que ele era um jovem com um brinquedo novo. "Meu sobrinho sim era um menino de 16 anos. Com 25 anos ele é um homem. E a vida do meu sobrinho não é um brinquedo".

A outra irmã, Maura disse que Krupp tem de pagar pelo crime que cometeu. "Ele deveria ter responsabilidade, até pela profissão que exerce, de modelo e influencer". Antenor Lopes, que está acompanhando esse caso de perto, disse que o depoimento da mãe de João Gabriel é muito importante para todo o processo. "Ela estava no local, presenciou tudo. Pode ajudar a corroborar importantes informações", disse Lopes.

Médico é investigado

O delegado Aloysio Falcão, que investiga o caso, vai ouvir hoje (9) o médico Bruno Nogueira Teixeira, que contrariou a equipe médica do Hospital Marcos Moraes, no Méier, e chegou a pedir a internação de Bruno Krupp no CTI para tratar um problema nos rins.

"O médico vai ter de explicar essa conduta atípica, em desacordo com os procedimentos de toda a equipe médica do hospital. Ele é um profissional e precisa explicar sua conduta para que não sobre dúvidas sobre uma possível tentativa de fraude processual", explicou Lopes.

Suspeito de tráfico grampeado no Ás de Ouro

DIVULGAÇÃO



A pistola apreendida pela equipe do batalhão de Mesquita

Um suspeito foi preso e uma arma apreendida, no começo da tarde de ontem (8) durante patrulhamento de equipes de policiais militares do 20º BPM (Mesquita) em um dos acessos a comunidade Ás de Ouro, controlada por traficantes em Anchieta, bairro da Zona Norte do Rio que faz divisa com Nilópolis, na Baixada Fluminense.

De acordo com informações do batalhão, agentes do GAT (Grupamento de Ações Táticas) e do Patamo (Patrulhamento Tático Móvel) tiveram a atenção voltada para um grupo em atividade suspeita na Rua Giudita Reale, na altura do número 278. O local é conhecido por ser ponto de venda de drogas.

Quando os policiais realizavam o cerco tático, foram atacados a tiros pelos criminosos e houve troca e tiros. O bando consegiu fugir, mas Bruno Henrique Rosa da Silvia acabou preso. Com ele, as guarnições apreenderam uma 01 pistola Canik 9mm e 01 carregador com 05 munições.

PM é morto na Taquara

REPRODUÇÃO



O sargento Fábio de Negreiros Sayão Lobato, do 18º BPM chegou a ser levado para o hospital, mas não resistiu

O sargento da Polícia Militar Fábio de Negreiros Sayão Lobato, de 41 anos, lotado no 18º BPM (Jacarepaguá) morreu ao ser baleado no ombro, na comunidade de Santa Maria, na Taquara, Zona Oeste do Rio. Testemunhas relataram que os PMs foram hostilizados por criminosos ao chegar no alto da mata na comunidade.

O policial chegou a ser levado para o Hospital Lourenço Jorge, na Barra da Tijuca, mas não resistiu aos ferimentos. A corporação informou que faz varredura na região "em busca dos envolvidos no ataque".

Desde 2006 na PM, Fábio deixa esposa e dois filhos.

Homem é esfaqueado em parada gay

Luiz Henrique Lima, de 21 anos, morreu no início da manhã de ontem (8) depois de ser esfaqueado na Parada de Orgulho LGBTQIA+ em Niterói, na Região Metropolitana, no último domingo (7). A vítima estava internada no Hospital Estadual Azevedo Lima, no Fonseca, que confirmou a informação.

O jovem foi atingido na face e na cabeça. Nas redes sociais, relatos afirmam que Luiz ficou ensanguentada no meio da multidão. "Eu vi tudo e vim aqui no Twitter pra ver se tinha algo sobre o rapaz que deu uma facada na direção do pescoço de outro que já caiu jorrando muito sangue apagado", disse um internauta.

O cantor Beni Falcone, que estava no local, informou que presenciou a confusão de cima de um trio elétrico. "O que eu vi lá de cima foi um início de confusão, onde o menino que terminou ensanguentado meio que bateu no outro pra se desvencilhar. E seguiu pra se afastar. O outro veio com tudo pra cima dele, saltou e atacou na direção do olho. Parecia estar com algum instrumento", disse. O caso foi registrado na 78ª DP (Fonseca) e será encaminhado para a Delegacia de Homicídios de Niterói, São Gonçalo e Itaboraí (DHNSG), que dará continuidade às investigações. Em nota, o grupo Diversidades Niterói, fundador e organizador do evento lamentou o caso e prestou solidariedade aos familiares da vítima.

REPRODUÇÃO



Luiz chegou a ser socorrido para o Hospital Estadual Azevedo Lima

Chefe de milícia morre em confronto com a polícia

Conhecido como Borel e apontado como chefe da milícia em Jacarepaguá, na Zona Oeste do Rio, Denis Monteiro Marques morreu ontem (8), após confronto com agentes da Polícia Civil. Ele é suspeito de comandar o bando nas comunidades da Muzema e Rio das Pedras.

Agentes da Delegacia de Repressão a Ações Criminosas Organizadas (DRACO-IE) com o apoio da Coordenadoria de Recursos Especiais (CORE) foram até a casa do bandido, que efetuou disparos contra os policiais, iniciando a troca de tiros. Ele foi atingido e socorrido para o hospital, mas não resistiu.

A Delegacia de Homicídios da Capital (DHC) realizou perícia no local e está responsável pelo procedimento.

Com o miliciano foram apreendidas uma pistola Canik, calibre 9mm, munições, caderno com anotações da contabilidade paramilitar, dinheiro em espécie e dois aparelhos de telefone celular.

Segundo a PM, Borel migrou da comunidade Rocinha em meados de 2017, quando chegou a atuar ao lado do traficante de drogas Antônio Francisco Bonfim Lopes, conhecido como "Nem". Denúncias apontam que o suspeito era visto habitualmente portando arma de fogo. A ascensão de Borel se deu após a prisão de outros integrantes do grupo criminoso, como os milicianos Ricardo, Skank e Pezão.

PLANTÃO

Amigos de Leandro Lo homenageiam lutador morto

SÃO PAULO - Amigos do campeão mundial de jiu-jítsu Leandro Lo, que foi sepultado ontem (8), no Cemitério do Morumby, na Zona Sul de São Paulo, foram à cerimônia usando quimono em homenagem ao lutador.



Amigos se despediram de Leandro usam quimono no Cemitério do Morumby

Ontem também a Justiça manteve a prisão temporária de 30 dias do tenente da Polícia Militar (PM) Henrique Velozo por suspeita de matar com um tiro na cabeça o lutador na madrugada do último domingo, após confusão num show de pagode na Zona Sul da capital paulista.

O policial militar de 30 anos foi indiciado pela Polícia Civil pelo crime de homicídio doloso qualificado por motivo fútil, segundo informou também nesta segunda a Secretaria da Segurança Pública (SSP), por meio de sua assessoria de imprensa. Henrique já havia sido condenado pela Justiça Militar de São Paulo por agredir e desacatar outros policiais militares na boate The Week, na Zona Oeste da capital, em 2017. Nos dois casos, o tenente da PM estava de folga e sem uniforme.



BISCOITINHOS DE NATA

Ingredientes

• 3 colheres (sopa) de açúcar• 1 colher (sopa) de manteiga• 2 gemas• 1 copo americano de nata• 1 colher (café) de sal• 2 1/2 xícaras de amido de milho• Raspas de limão (ou de laranja ou canela em pó)

Modo de preparo

Em uma tigela, bata o açúcar e a manteiga até obter um creme.
Junte as gemas batendo.
Acrescente a nata e o sal e mexa até obter uma mistura homogênea.
Adicione o amido aos poucos, amassando bem, até que a massa desgrude das mãos.
Junte raspas de limão (ou o sabor de sua preferência) e misture.
Abra a massa e enrole formando anéis ou use cortadores de formatos diversos e pressione de leve com um garfo.
Em uma assadeira, leve ao forno preaquecido a 180°C por 15 minutos ou até que os biscoitos comecem a dourar.
Retire, deixe esfriar e armazene em recipientes bem fechados para manter a textura.

ABACAXI EM CALDA

Ingredientes

• 1 abacaxi cortado em rodelas (ou picado)• 1 pau de canela• 5 cravos-da-índia• 3 xícaras de açúcar

Modo de preparo

Retire o miolo do abacaxi.
Se for servir em rodelas, utilize um cortador de massa para dar melhor acabamento (use as aparas no preparo de suco ou geleia).
Em uma panela, aqueça 1 litro de água com a canela, os cravos e o açúcar por cerca de cinco minutos, mexendo sempre.
Junte o abacaxi e cozinhe até a calda ferver.
Deixe amornar e transfira para potes de vidro esterilizados (com cuidado, ferva-os por dez minutos, retire com uma pinça e coloque sobre papel absorvente ou pano de prato).
Espere esfriar completamente, feche bem e conserve na geladeira.

EDITAL

Eleições Sindicais
Edital de Convocação

O SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, CASAS DE DIVERSÕES EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, DE BARBEARIAS, DE INSTITUTOS DE BELEZA E CABELEIREIROS DE SENHORAS DOS MUNICÍPIOS DE NOVA IGUAÇU, MESQUITA, BELFORD ROXO, QUEIMADOS, JAPERI, SEROPÉDICA, ITAGUAÍ E PARACAMBÍ/RJ.

Pelo presente edital, faço saber que nos dias 12 e 13 de Setembro de 2022, no período de 09:00 às 17:00 horas, na sede desta entidade, sito a Rua Dr. Ataíde Pimenta de Moraes, 284 – Centro – Nova Iguaçu, será realizada eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes ao Conselho da Federação a que está filiada esta entidade, bem como, de suplentes, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para o registro de chapas, que correrá a contar da data da publicação deste edital. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro será dirigido ao Presidente da entidade, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A Secretaria da entidade funcionará, no período destinado ao registro de chapas, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento de correspondente recibo.
A impugnação das candidaturas deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas. A eleição será válida com qualquer número de Associados que exercerem o direito de voto. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se a nova eleição 15 (quinze) dias após.
As eleições serão realizadas na sede do Sindicato e terá duas urnas itinerantes.

Nova Iguaçu, 09 de Agosto de 2022.

Robson Martins de Oliveira
DIRETOR PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Nova Iguaçu

ATOS OFICIAIS

PORTARIA N° 67, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU – RJ USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR com fulcro no art. 10, da Lei nº 4.981, de 29 de Novembro de 2021, a suplementação por anulação de crédito no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) nos elementos de despesas descritos abaixo:

Descrição do Projeto/Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
01.1.01.031.5051.2071	3.3.90.39.00	O	1.000.000,00	
01.1.01.031.5051.2071	4.4.90.52.00	O		1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00	1.000.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 08 de agosto de 2022.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Porto Real

ATOS OFICIAIS

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 7815/2021

Depois de cumpridas as exigências legais, de acordo com o Art. 4°, inciso XXII, da Lei 10.520/02, Art. 43, VI do Estatuto das Licitações, Lei n° 8.666/93 e art. 1°, II do Decreto Municipal n° 2.100 de 24/02/2017, HOMOLOGO o resultado da presente licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **n° 056/2022** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE RAIO X E TOMOGRAFIA CONE BEAM PARA A REDE DE ODONTOLOGIA**, atendendo a solicitação feita pela SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no processo administrativo 2229/2022, na condição de **DESERTA**. Ficando desde já autorizado novo procedimento licitatório.

Porto Real, 08 de agosto de 2022.
Renato Antonio Ibrahim
Secretário Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 7815/2021

Depois de cumpridas as exigências legais, de acordo com o Art. 4°, inciso XXII, da Lei 10.520/02, Art. 43, VI do Estatuto das Licitações, Lei n° 8.666/93 e art. 1°, II do Decreto Municipal n° 2.100 de 24/02/2017, HOMOLOGO o resultado da presente licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **n° 057/2022** que objetiva a **AQUISIÇÃO DE BANHEIRA ADAPTADA BANHITA JUVENIL**, atendendo a solicitação feita pela SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no processo administrativo 1516/2022, na condição de **DESERTA**. Ficando desde já autorizado novo procedimento licitatório.

Porto Real, 08 de agosto de 2022.
Renato Antonio Ibrahim
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Saúde, considerando o interesse público **resolve REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse da administração, o edital da licitação por **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL.**

Porto Real, 08 de agosto de 2022.
Renato Antonio Ibrahim
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência 002/2022

O Município de Porto Real /RJ, através da Secretaria Municipal de Licitações Compras e Contratos torna público que realizará às **15:00** horas, do dia **09 de setembro de 2022** na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal no Palácio 5 de Novembro à Rua Hilário Ettore, 442, Centro Porto Real, RJ, licitação nº 002/2022 na modalidade Concorrência, tipo menor preço, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNÍCIPIO** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS conforme especificações contidas no edital e seus anexos que são parte integrante do Processo Administrativo nº **3222/2022**. O Edital poderá ser retirado no portal oficial do município no endereço eletrônico https://www.portoreal.rj.gov.br. Para retirada do edital na Secretaria de Licitações Compras e Contratos os interessados deverão trazer: 1 (uma) resma (500 folhas) de papel sulfite tamanho A4 branco e documentos de identificação civil. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 12.097.945,45 (doze milhões, noventa e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Porto Real, 08 de agosto de 2022.
LETÍCIA KLOTZ DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 062/2022

O Município de Porto Real /RJ, através da Secretaria Municipal de Licitações Compras e Contratos torna público que realizará às **10:00** horas, do dia **22 de agosto de 2022** na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal no Palácio 5 de Novembro à Rua Hilário Ettore, 442, Centro Porto Real, RJ, licitação nº 062/2022 na modalidade Pregão na forma presencial, tipo menor preço, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme especificações contidas no edital e seus anexos que são parte integrante do Processo Administrativo nº **083/2022**. O Edital poderá ser retirado no portal oficial do município no endereço eletrônico https://www.portoreal.rj.gov.br. Para retirada do edital na Secretaria de Licitações Compras e Contratos os interessados deverão trazer: 1 (uma) resma (500 folhas) de papel sulfite tamanho A4 branco e documentos de identificação civil. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 289.671,37 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos)

Porto Real, 08 de agosto de 2022.
LETÍCIA KLOTZ DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 063/2022

O Município de Porto Real /RJ, através da Secretaria Municipal de Licitações Compras e Contratos torna público que realizará às **14:00** horas, do dia **22 de agosto de 2022** na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal no Palácio 5 de Novembro à Rua Hilário Ettore, 442, Centro Porto Real, RJ, licitação nº 063/2022 na modalidade Pregão na forma presencial, tipo menor preço, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS conforme especificações contidas no edital e seus anexos que são parte integrante do Processo Administrativo nº **2782/2022**. O Edital poderá ser retirado no portal oficial do município no endereço eletrônico https://www.portoreal.rj.gov.br. Para retirada do edital na Secretaria de Licitações Compras e Contratos os interessados deverão trazer: 1 (uma) resma (500 folhas) de papel sulfite tamanho A4



BOLINHO DE BACALHAU

Ingredientes

1,5 kg de bacalhau/1,5 kg de batata/1 gema/ Bastante salsa e cebolinha (picados)/1 dente de alho amassado/2 colheres de sopa de farinha de mesa/5 colheres de sopa de azeite/Sal.

Modo de preparo

Dessalgar o bacalhau, cozinhá-lo e desfiar, reserve o para esfriar.

Cozinhe as batatas e amasse-as, faça um purê, espere esfriar.

Em seguida misture o purê com o bacalhau desfiado, acrescente os outros ingredientes, (salsa e cebolinha, alho, azeite e a farinha de rosca), sempre misturando bem.

Prove o sal, se for necessário coloque um pouco para temperar

Faça bolinhas e frite-as em óleo bem quente..

TORTA INTEGRAL DE ATUM

Ingredientes

MASSA:

2 ovos/2 xícara de trigo integral/1 xícara de leite/1/2 xícara de óleo de girassol/1 xícara de aveia fina/1 colher (sopa) de fermento/sal a gosto.

RECHEIO:

1 cebola picada/1 tomate picado/2 ovos cozidos picados/2 lata de atum natural moído/1 colher de cheiro-verde/ sal e pimenta a gosto.

Modo de preparo

MASSA:

Coloque todos os ingredientes no liquidificador menos o fermento e bata tudo até ficar bem homogêneo

Depois acrescente o fermento e bata rapidamente só para misturar a massa com o fermento

RECHEIO:

Misture todos os ingredientes numa tigela e mexa ate todos se encorporarem

Em uma forma média unte com azeite coloque metade da massa espalhe o recheio todo por ela, acrescente o restante da massa, polvilhe se quiser orégano por cima para dar um gostinho especial

Leve ao forno médio por mais ou menos 40 a 45 minutos

Bom apetite!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Porto Real

ATOS OFICIAIS

branco e documentos de identificação civil. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 23.835,19 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos)

Porto Real, 08 de agosto de 2022.
LETÍCIA KLOTZ DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS

Lei nº 805 de 22 de junho de 2022

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL – RJ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988; no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; e nos artigos 62 e 95 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes gerais que nortearão a elaboração do Orçamento do Município para o Exercício 2022, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as políticas de aplicação financeira para o desenvolvimento municipal;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII – as disposições sobre transparência; e
IX - as disposições finais.

Capítulo II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 estão especificadas no Anexo I da presente Lei, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio 2022 a 2025, em atenção ao disposto no art. 2º §1º da Lei Complementar Nº 89/2006, são compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.
§ 1º - Os recursos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2023 serão alocados deforma a assegurar o alcance das metas e prioridades da administração pública estabelecidas nos anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, limitação à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá adequar as metas e prioridades constantes dos anexos desta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
§ 3º - Durante o prazo de apreciação da proposta orçamentária pela Câmara Municipal, caso surjam demandas e/ou situações que exijam a intervenção do poder público, ou ainda, em razão de novos fatos ou informações que alterem substancialmente o planejamento governamental, poderá o Poder Executivo fazer adequações nos anexos desta Lei, conforme o disposto no §4º do art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Capítulo III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O orçamento compreenderá as receitas e despesas referentes aos Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, instituídos ou mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - categoria de programação, a estrutura de classificação utilizada para identificar órgãos e unidades orçamentárias, programas e projetos/atividade;
II - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
III - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
IV - programa, o instrumento de organização das ações governamentais visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - projeto, o menor nível da categoria de programação, utilizado para identificar a ação governamental com início e término;
VI - atividade, o menor nível da categoria de programação, utilizado para identificar a ação governamental contínua;
VII - produto, o bem ou o serviço resultante da ação orçamentária;
VIII - unidade de medida, o instrumento utilizado para quantificar e expressar as características do produto;
IX - meta física, a quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;
X - modalidade de aplicação, indica se os recursos serão aplicados diretamente pelaunidade detentora do crédito orçamentário ou indiretamente por outras esferas de governo ou outros entes da Federação ou entidades privadas.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, especificando os respectivos valores e, quando for o caso, o produto, a unidade de medida e a meta física.
§ 2º A ação orçamentária, entendida como projeto/ atividade, deve identificar a função e a subfunção à qual se vincula, sendo que:
I – a função reflete a competência institucional do órgão ou, no caso de órgão commais de uma competência, aquela mais relacionada com a ação; e
II – a subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deve evidenciar a natureza da atuação governamental.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as suas dotações respectivas, especificando a Categoria Econômica, o grupo de Natureza da Despesa, a Modalidade de Aplicação e a Fonte de Recursos.
§ 1º Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto.
I - pessoal e encargos sociais (GND 1);
II - juros e encargos da dívida (GND 2);
III - outras despesas correntes (GND 3);
IV - investimentos (GND 4);
V - inversões financeiras, incluídas as despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e
VI - amortização da dívida (GND 6).
VII - A Reserva de Contingência será classificada no GND 9.
§ 2º A Modalidade de Aplicação (MA)destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrênciade descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social;
II - indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas, ou
III - Transferências à União (MA 20);
IV - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);
V - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);
VI - Aplicações Diretas (MA 90); e
VII - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91).
VIII - O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação “a definir” (MA 99).

Capítulo IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO município E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 6º As propostas orçamentárias do Poder Legislativo, Administração Diretae Fundos Especiais, deverão ser elaboradas na forma e conteúdo estabelecido nesta Lei, em consonância com as disposições sobre a matéria, contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 4de março de 1964, na Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º O projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 1964, no art. 5º da LRF e no inciso III do art. 98 da Lei Orgânica do município de Porto Real, será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2022 e será composto de:
I - mensagem ao Poder Legislativo;
II - projeto de lei; e
III - quadros orçamentários consolidados.
§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso III, deste artigo, os seguintes demonstrativos:
I - da receita e despesa do município segundo as categorias econômicas, isolada econjuntamente, evidenciando o equilíbrio orçamentário, conforme Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964;
II - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e rubrica;
III - do resumo da receita do orçamento, por rubrica e fontes;
IV - da fixação da despesa pelas funções, segundo as categorias econômicas;
V - da fixação da despesa pelas categorias econômicas, segundo as funções;
VI - da fixação da despesa pelas unidades orçamentárias, segundo as categoriaseconômicas;
VII - da fixação da despesa pelas unidades orçamentárias, segundo as funções;
VIII - as despesas, discriminadas na forma prevista no art. 5º e nos demais dispositivos desta Lei;
§ 2º Os anexos da despesa previstos no inciso XI do § 1º do caput deverão conter, no Projeto de Lei Orçamentária, quadros-síntese por órgão e unidade orçamentária,discriminando os valores por função e fonte de recursos.
§ 3º Serão disponibilizados na internet os quadros de detalhamento da despesa previstos inciso VIII do §1º do caput até 30 dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual.

Art. 8ºOs estudos para definição dos Orçamentos da Receita do Exercício 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, ainflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, asua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, de acordo como art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
Parágrafo Único – Para fins de orientação da elaboração das peças orçamentárias serãoorganizados quadros de receitas e de despesas, tanto no Orçamento Fiscal quanto da SeguridadeSocial.

Art. 9º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderáafetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo, de formaproporcional às suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismodelimitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo, de acordo com o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF:
I - projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades. Parágrafo Único - Na avaliação periódica do cumprimento das metas bimestrais dearrecadação, que visa determinar a premência em se adotar as medidas do caput, seráconsiderado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos.

Art. 10 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas doMunicípio, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei, de acordo com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
§ 1ºOs riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reservade Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeirodoexercício de 2022.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará ProjetodeLei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 11 O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência, até o limite de 2,50% (dois e meio por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas.

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados aoatendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtençãoderesultado primário positivo se for o caso, e também para abertura deCréditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPOG nº 42/1999, Art. 5º e Portaria STNnº 163/2001, Art. 8º, de acordo com o Art. 5º III, “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 12 A proposta orçamentária do município para 2023 deverá estar compatívelcom o Plano Plurianual, em observância ao disposto no art. 166 da Constituição e no caput do art. 5º da LRF, e será elaborada de acordo com as seguintes orientações gerais:
I - promover a efetiva integração entre os Poderes e diferentes esferas de Governo;
II - adotar ações que visem à melhoria dos indicadores de educação;
III - investir em projetos que fomentem a melhoria da qualidade da atenção básicade saúde;
IV - alavancar a vocação natural do município para o turismo;
V - potencializar boas opções de cultura, esporte e lazer;
VI - mapear, elaborar projetos e captar recursos para a melhoria da infraestruturaurbana, construção de



Pão de Queijo da Ana Maria Braga

Ingredientes

1 xícara (chá) de óleo/1 xícara (chá) de água/1 xícara (chá) de leite/2 colheres (sopa) de sal/1 kg de polvilho doce
3 a 4 ovos/300g de queijo minas padrão ralado no ralo fino (3 xícaras de chá)/100g de queijo parmesão ralado no ralo fino (1 ½ xícara de chá)

Modo de preparo

Numa panela, coloque 1 xícara (chá) de óleo, 1 xícara (chá) de água, 1 xícara (chá) de leite e 2 colheres (sopa) de sal. Aqueça em fogo médio até ferver.
Em uma tigela, coloque 1 kg de polvilho doce, abra um buraco no meio do polvilho e despeje a mistura de leite fervente. Com uma colher, misture rapidamente o leite quente no polvilho até escaldar completamente.
Vá adicionando de 3 a 4 ovos e misture. Junte 300 g de queijo minas padrão e 100 g de queijo parmesão ralados no ralo fino, e vá misturando até incorporar todos os ingredientes e a massa ficar lisa.
Com uma colher, pegue pequenas porções de massa, faça bolinhas e coloque numa assadeira.
Leve para assar em forno médio pré-aquecido a 200° C por cerca de 30 minutos ou até dourar. Retire do forno e sirva em seguida.

Batata com mel e alecrim

Ingredientes

1kg de batata asterix/1kg de sal grosso/100g de pimenta do reino em grão/alecrim a gosto/200g de bacon fatiado/200ml de mostarda dijon/150ml de mel

Modo de preparo

Coloque uma panela com água para ferver. Quando entrar em ponto de ebulição, coloque as batatas para cozinhar por aproximadamente 15 minutos até que comecem a ficar macias. Escorra e coloque-as no forno a 160 graus pré-aquecido por aproximadamente 20 minutos, até que estejam bem macias e com a casca durinha.
Tire as batatas do forno, espere esfriar até que elas fiquem firmes e quebre-as com a mão de maneira rústica do tamanho que preferir.
Frite em óleo a 180 graus até que fiquem douradas.
Bata no liquidificador o sal grosso e a pimenta do reino até virar pó e salpique nas batat
Para o molho, misture a mostarda dijon com o mel e adicione sal temperado a gosto. Para finalizar, coloque as batatas fritas no recipiente desejado. Por cima, coloque o molho, o bacon frito e finalize com o alecrim.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Porto Real

ATOS OFICIAIS

habitações de interesse social e gestão de riscos;
VII - incentivar a preservação do meio ambiente, com atenção especial à gestão e destinação final de resíduos sólidos;
VIII - captar recursos que visem a implantação de projetos de melhoria da gestão e mobilidade urbana;
IX - ampliar as ações de atenção à população em situação de vulnerabilidade, qualificando as equipesenvolvidas;
X - garantir a transparência, por meio da divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira;
XI - ampliar a oferta de serviços e políticas sociais públicas voltadas para aproteção à infância e à juventude;
XII - potencializar ações de retomada econômica do município considerando ocontexto socioeconômico provocado pela pandemia do COVID-19;
XIII - fortalecer a estrutura, a coleta de dados e o gerenciamento dos recursos eativos para transformação digital.

Art. 13 A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação de receita, e para abertura de créditos suplementares, observado o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, na LRF e na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 14 A avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, de que trata o § 3º do art. 50 da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços.
Parágrafo Único - Os gastos serão apurados por meio das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas e as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 15O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após apublicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso, de acordo com o art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 16 - As receitas do Poder Legislativo será de 7% (sete por cento) relativos ao somatório da receita tributária, das transferências previstas nos artigos 153, 158 e 159daConstituição Federal, da arrecadação da dívida ativa tributária, Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico – CIDE e Contribuições de Iluminação Pública efetivamente realizada no exercício anterior, conforme previsto no artigo 29-A, inciso II, da Constituição da República, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.
§ 1º- Para estabelecer na Lei Orçamentária Anual o volume de recursos do Poder Legislativo para o exercício de 2023, será considerada a receita efetivamente realizada no período de janeiro a abril do exercício financeiro de 2022 e a previsão de realização de receita para os meses de maio a dezembro do mesmo exercício, elaborada pelo Poder Executivo.
§ 2º- O montante do recurso destinado à Câmara Municipal será revisto emfevereirode2023, tendo como base o Comparativo da Receita Orçada com a receita arrecadada no exercício de 2022, sendo a diferença apurada dividida nos 11 (onze) meses subsequentes (fevereiroa dezembro de 2022), de forma que o Poder Legislativo Municipal receba exatamente os 7%(sete por cento) do valor arrecadado pelo Município no exercício de 2022, ressalvando as devidas deduções legais.

Art. 17 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 18 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2023 deverão levar em conta a obtenção da meta de resultado primário, discriminado no Anexo de Metas Fiscais, e ser realizadas de modo a evidenciar atransparência da gestão fiscal.

Art. 19 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados, exclusivamente, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido de acordo com o art. 8º, parágrafo único e art. 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 20 A renúncia de receita estimada para o Exercício de 2023, constante do Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo VII desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, de acordo com o art. 4º, § 2º, V da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 21 Na aplicação de lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira dever-se-á observar a devida anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mesmo exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, sendo proibida a anulação de despesas destinadas às funções Educação, Saúde, Previdência Social, Assistência Social e Direitos da Cidadania.

Art. 22 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Art. 23 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, de acordo com o Art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 24 As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária, de acordo com o Art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 25 A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 26 A Lei Orçamentária Anual de 2023 poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento total do município.

Art. 27 A origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com o inciso III do § 2º do art. 4º da LRF, estão explicitadas no Anexo de Metas Fiscais, no demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

Art. 28 A Lei Orçamentária Anual conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:
I - realização de receitas não previstas;
II - disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas;
III - adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento dedespesa.
Parágrafo único. A adequação da despesa à receita, de que trata o caput desteartigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I, II e III, implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício de 2023, da qual será dada a devidapublicidade.

Art. 29 Todas as receitas e despesas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive as receitas próprias, terão sua execução orçamentária e financeira registrada no mês em que ocorrerem os respectivos eventos.

Art. 30 O Projeto de Lei Orçamentária Anual atualizará a estimativa da margem deexpansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2023, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

Seção II
Das alterações da Lei Orçamentária Anual e Programação da Despesa

Art. 31 Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - incluir, excluir, alterar e transferir ações, desde que não resultem no desequilíbrio entre receita e despesa;

II - transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.
III - promover ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade deadequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação;
IV - alterar títulos e códigos das ações, desde que constatado erro de ordem técnicaou legal;
§ 1º A transposição, a transferência ou o remanejamento mencionado no inciso II docaput não poderá resultar em alteração dos valores globais aprovados na LOA 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional.
§ 2º As classificações das dotações previstas no art. 5º, no que tange às fontes derecursos, poderão ser alteradas por ato próprio, de acordo com as necessidades deexecução, mantido o valor total da ação orçamentária e observadas as vinculações previstas na legislação, para os identificadores de resultado primário e para as esferas orçamentárias.
§ 3º As alterações de modalidade de aplicação e elemento de despesa no âmbito domesmo projeto/atividade serão realizadas diretamente no sistema por meio de solicitação à Secretaria Municipal de Fazenda, Receita e Planejamento, não computando para o teto de alterações orçamentárias a serdefinido no Projetode Lei Orçamentária Anual.

Art. 32 Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serãoencaminhados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal de Porto Real em meiomagnético.
§ 1º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos especiais exposiçõesde motivos circunstanciadas que os justifiquem.
§ 2º Os créditos especiais aprovados pela Câmara Municipal de Porto Real, serãoconsiderados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

Art. 33 O detalhamento da Lei Orçamentária, bem como os créditos adicionais,relativos ao Poder Legislativo, será autorizado, no seu âmbito, mediante Resolução do Presidente da Câmara.

Art. 34 Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos oscréditos suplementares, destinados ao órgão do Poder Legislativo, serão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma do disposto no artigo 168, da Constituição Federal.

Art. 35 A Lei Orçamentária somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisãoexequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 36 As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitua ou venha a se constituir em obrigação legal do município, deverão, previamente, ser encaminhadas à Controladoria Geral do município e Secretaria Municipal de Fazenda, Receita e Planejamento, para que se manifestem sobre equilíbrio e adequação orçamentária e financeira, respectivamente.

Art. 37 Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursosfinanceiros para entidade privada conterá, obrigatoriamente, referência ao Programa de Trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário.

Seção III
Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 38 A limitação de empenho e movimentação financeira, para atingir as metas fiscais previstas, se necessária, observará a realização da receita, segundo a fonte derecursos, e o montante de despesas autorizadas, inclusive os créditos adicionais daAdministração Direta, Indireta e Fundacional do município.
§ 1º Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas a:
I - obrigações constitucionais e legais do município, inclusive aquelas destinadas aopagamento dos encargos da dívida pública; e
II - as dotações custeadas com recursos de doações, convênios e operações especiais, bem como os recursos para ações no âmbito do SUS, SUAS e FUNDEB.
§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivocomunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá na limitação do empenho e da movimentação financeira, acompanhado de memória de cálculo e da justificativa do ato.

Seção IV
Vedações

Art. 39 É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dedotações:
I - a título de subvenções sociais;
II - a título de “auxílios” para entidades privada;
III - para a realização de transferência financeira a outro



Bolo gelado fácil

Ingredientes

1 caixa de bolo de coco
1 envelope de gelatina em pó incolor sem sabor
3 colheres (sopa) de água
1 lata de leite condensado
1 lata de creme de leite
1 vidro de leite de coco
2 latas de leite (use a lata de leite condensado vazia para medir)
2 xícaras (chá) de chantilly pronto
1 xícara (chá) de coco ralado
Margarina e farinha de trigo para untar e enfarinhar

Modo de preparo

Prepare a massa do bolo conforme as instruções da embalagem.
Coloque em uma fôrma de 30cm de diâmetro untada e enfarinhada.
Leve ao forno médio, preaquecido, por 30 minutos, ou até que enfiando um palito, ele saia limpo.
Retire e desenforme.
Hidrate a gelatina na água e dissolva em banho maria.
Bata no liquidificador com os ingredientes restantes, menos o coco.
Forre a fôrma em que assou o bolo com papel alumínio, alisando bem, e despeje metade do líquido na Fôrma forrada.
Coloque o bolo sobre o líquido.
Cubra com papel alumínio e leve à geladeira por 2 horas.
Retire, desenforme, cubra com o chantilly e polvilhe o coco.
Sirva em seguida.

Repolho refogado

Ingredientes

1 repolho médio (mais ou menos 1,2kg)
3 colheres (sopa) de óleo
1/2 cebola média picada em pedaços grandes
1 dente de alho picado
2 tomates maduros, picados em pedaços grandes
2 cebolinhas verdes cortadas em rodelas
Salsa picada a gosto
Sal e pimenta do reino a gosto

Modo de preparo

Corte o repolho em quatro partes e elimine o miolo duro.
Corte em tiras não muito finas e lave bem.
Deixe no escorredor por alguns minutos, para retirar todo o excesso de água.
Aqueça o óleo numa panela e frite ligeiramente a cebola e o alho.
Junte o tomate e os temperos verdes, mexa bem e refogue por alguns minutos.
Acrescente o repolho picado.
Tempere com sal e pimenta do reino e mexa bem.
Abaixe o fogo ao mínimo e tampe a panela.
Deixe cozinhar até que o repolho esteja cozido, mas não macio demais (mais ou menos 20 minutos).
Se necessário, respingue um pouco de água.
Sirva em seguida, acompanhando carnes em geral.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Porto Real

ATOS OFICIAIS

ente da federação;
IV - para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas;
V - para clubes e associações dos servidores ou quaisquer entidades congêneres,vinculadas a quaisquer recursos do município, inclusive das receitas próprias das entidades e empresas públicas; e
VI - para projetos novos antes de adequadamente atendidos os em andamentos econtempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da LRF.
§ 1º Excetuam-se do disposto no inciso I do caput as subvenções sociais destinadasa entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, quepreencham uma das seguintes condições:

I - prestam atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura ou civismo;
II - realizam atividades de natureza continuada;
III - tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.
§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 3º Excetuam-se do disposto no inciso II do caput os auxílios para entidadesprivadas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas aoensino, saúde, cultura, assistência social e de proteção ao meio ambiente;
II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entespúblicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais; e
III - destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
§ 4º Excetuam-se do disposto no inciso III do caput as transferências que envolvamclaramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da LRF.
§ 5º Excetuam-se do disposto no inciso IV do caput os casos que atendam asexigências do art. 26 da LRF e sejam observadas as condições definidas em lei específica.
§ 6º As normas do inciso IV do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoasfísicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.
§ 7º Excetuam-se do disposto no inciso V do caput os casos em que os recursosvenham a ser destinados a creches e instituições para o atendimento pré-escolar, do idoso e dos portadores de deficiência e vítimas de epidemias, projetos ambientais, projetos sociais e programa médico de família.

Art. 40 A execução das ações de que tratam os § 1º e § 3º do art. 31 desta Lei ficadispensada de autorização em lei específica exigida pelo caput do art. 26 da LRF.

Art. 41 A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições,nos termos do art. 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, fica condicionada à autorização por lei específica.

Art. 42 As transferências de recursos às entidades previstas nos § 1º e § 3º do art. 31,desta Lei, além de observar o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado, deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, ajuste ou congênere, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Compete ao Órgão concedente, o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo município.
§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo, caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberamrecursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43 As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal serão incluídas na Lei Orçamentária, em seus anexos, e nos créditos adicionais separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

Art. 44 A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de Operações de Crédito, visando atender às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, nas seguintes modalidades:
I – Empréstimos – operações realizadas sem destinação específica ou vínculo à comprovação da aplicação dos recursos, como empréstimos de capital de giro e os empréstimos pessoais;
II – Títulos Descontados – são operações de desconto de títulos;
III – Financiamentos – são as operações realizadas com destinação específica, vinculadas à comprovação da aplicação dos recursos, como máquinas e equipamentos, bens de consumo durável, rurais e imobiliários.

Art. 45 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com o art. 31, § 1°, II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 46 A Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da Receita Total do Município, recursos provenientes de Operações de Crédito, especificadas no artigo anterior, respeitados os limites estabelecidos no Art. 167, III, da Constituição Federal.

Art. 47 A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de Operações de Crédito por antecipação de receita, desde que observado disposto no Art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 48 As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos,financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 49 A despesa com pessoal e encargos sociais, constante da proposta orçamentária para 2023, deverá observar o disposto no art. 29-A da Constituição Federal e nos arts. 20 e 71 da LRF.
§ 1º No cálculo do limite deverão ser considerados os eventuais acréscimos legais,alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral da remuneração dos servidores públicos do município.
§ 2º No caso de extrapolação dos limites, o Poder Executivo deverá proceder ao disposto nos incisos I e II do § 3º do art. 169 da Constituição Federal e nos artigos 22 e 23 da LRF.
§ 3º Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais as relativas ao pagamento de assistência pré-escolar de dependentes de servidores e de empregados públicos, saúde suplementar de servidores, empregados públicos e seus dependentes, diárias, auxílios alimentação ou refeição, moradia e transporte de qualquer natureza.

Art. 50 Para atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizada a concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, de pessoal, observado o disposto no art. 71 da LRF.

Art. 51 Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:
I - premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 daLRF;
II - demonstrativo do impacto da despesa, referido no art. 20 da LRF, destacandoativos, inativos e pensionistas; e
III - manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda, Receita e Planejamento, sobre o impacto orçamentário e financeiro.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a transformação de cargos que, justificadamente, não implique aumento de despesa.

Art. 52 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, de acordo com o Art. 22, parágrafo único, V da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 53 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites conforme disposto nos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal -LRF:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário

Capítulo VII
DAS POLÍTICAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 54 A aplicação de recursos para o desenvolvimento do município dará prioridade às ações e diretrizes que:
I - permitam o acesso da população de baixa renda ao conjunto de bens e serviçossocialmente prioritários;
II - atendam às micro, pequenas e médias empresas, bem como aos pequenos e médios produtores e suas cooperativas;
III - atendam a projetos sociais, de infraestrutura econômica e de habitação popular;
IV - objetivem o desenvolvimento econômico-social do município e impliquem nadistribuição de renda e geração de empregos;
V - atendam a projetos destinados à defesa, preservação e recuperação do meioambiente.
VI - constituam políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes;
VII - promovam a defesa de grupos socialmente vulneráveis;
VIII - atendam a projetos na promoção da melhoria da qualidade da educação;
IX - garantam atendimento ágil e de qualidade aos serviços de saúde.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 55 A gestão tributária e financeira do município visa:
I - aumentar a produtividade na arrecadação dos tributos próprios;
II - propiciar nível adequado de facilitação aos contribuintes nas relações com a Fazenda Municipal;
III - integrar os sistemas informatizados de controle de arrecadação, conciliação bancária e atendimento ao contribuinte;
IV – otimizar e manter os sistemas de avaliação e controle de despesa e das contasbancárias.

Art. 56 A estimativa da Receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.
§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, bem como conceder benefícios com base nas Leis já existentes. § 2º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita na forma do Art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal, não poderá comprometer a meta de Resultado Primário estabelecida nesta lei.
§ 3º O beneficiário incentivado deverá estar adimplente com todas as obrigações de natureza tributária, previdenciária e de contribuições sociais, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, e adequado às normas de controle e de preservação ambiental. § 4º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminandose as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRANSPARÊNCIA

Art. 57 O Poder Executivo, para fins de transparência da gestão fiscal e emobservância ao princípio da publicidade, tornará disponíveis no Portal da Transparência de Porto Real, para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações respeitando o disposto no artigo 48 da LRF:
I - os Planos, Orçamentos e Lei de Diretrizes Orçamentária;
II - as Prestações de Contas e respectivos Pareceres Prévios;
III - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
IV - o Relatório de Gestão Fiscal;
V - Quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
VI - Quanto à receita: o lançamento e o recebimento de



STOLEN

Ingredientes

Etapa 1
Cerca de 300g de farinha de trigo
125 ml de leite ligeiramente morno
30g de fermento biológico
1 pouco de cerveja
Etapa 2
1 colher (sobremesa) de sal
120g de manteiga
Casca ralada de limão
80g de açúcar
250 ml de leite
2 gemas
Etapa 3
400g de farinha de trigo
8g de fermento em pó
Etapa 4
2 colheres (sopa) de rum
100g de chocolate meio-amargo picado
100g de frutas cristalizadas
100g de uvas passas
100g de nozes moídas
Etapa 5
150g de açúcar
Manteiga derretida

Modo de preparo

Etapa 1
Misture bem os ingredientes, formando uma massa pequena.
Deixe fermentar.
Etapa 2
Adicione os ingredientes dessa etapa na massa fermentada e misture delicadamente, até ficar homogênea.
Etapa 3
Junte a farinha de trigo e o fermento em pó à mistura da etapa 2 e misture bem, até a massa ficar bem homogênea.
Deixar descansar e crescer num lugar quente.
Etapa 4
Misture todos os ingredientes a massa crescida.
Deixe descansar e crescer novamente, no papel de assar, por ½ hora.
Depois, asse vagarosamente em forno baixo.
Etapa 5
Enquanto o Stollen, depois de assado, ainda estiver quente, pinte com manteiga e polvilhe açúcar.
Repita até que acabem a manteiga e o açúcar, de forma que o Stollen fique com uma casca branca.
Sirva em seguida.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Porto Real

ATOS OFICIAIS

toda a receita das unidadesgestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Capítulo X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas queviabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 59 Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesasde competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro município, desde que compatíveis com os programasconstantes da Lei Orçamentária Anual, mediante, convênio, ajuste ou congênere.

Art. 60 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma do exercício anterior, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 61 As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual somente poderão ser aprovadas caso:
I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; II – indiquem recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre dotações para pessoal e seus encargos, e sobre os serviços da dívida, e verbas vinculadas à saúde e à educação;
III – não impliquem em transferências de recursos vinculados ou diretamente arrecadados de um órgão para outro, salvo por motivo de erro ou omissão da proposta, documentalmente comprovado.
IV – não afetem as transferências tributárias constitucionais ao Município;
V – sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões dos dispositivos do texto do Projeto de Lei, documentalmente comprovados;
VI – busquem o bem estar social;
VII- busquem o desenvolvimento do município.

Art. 62 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 63 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 64 Poderão ser contratadas Parcerias Público-Privadas – PPP – nos termos da legislação pertinente, observadas as normas prescritas na legislação Municipal que trata da matéria.

Art. 65 Os Anexos de Riscos Fiscais e de Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes demonstrativos:
Anexo de Riscos Fiscais
Anexo I - Receita
Anexo II - Despesa
Anexo III - Resultado Primário
Anexo IV - Resultado Nominal
Anexo V - Montante da Dívida Pública
Anexo de Metas Fiscais
Demonstrativo I - Metas Anuais
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Demonstrativo VII - Margem e Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado:
Anexo de Metas e Prioridades

Art. 66 O Anexo de Metas Fiscais poderá ser atualizado no momento de envio doProjeto de Lei Orçamentária para 2023, justificado pelo impacto da pandemia nosparâmetros macroeconômicos nacionais.

Art. 67 Em razão da integração necessária entre o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, dada através da priorização realizada na LDO daqueles programas e ações previstos no PPA, e em função do prazo de envio do Projeto de Plano Plurianual 2022-2025 ser estabelecido para 30 de abril de 2021, o Anexo de Metas e Prioridades, partes integrantes do PLDO, será reenviado em conjunto ao Projeto de Lei de Revisão do PPA, no prazo de 31 de agosto do corrente ano.

Art. 68 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

08 DE. AGOSTO DE 2022 PUBLICADO EM 09/08/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1830/SEMAD/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo nº: 75, inciso V, da Lei Complementar nº: 268 de 31 de março de 2021.
RESOLVE:
ARQUIVAR, o processo Administrativo Disciplinar nº: 09/0633/2014 instaurado através da portaria nº: 076 de 06 de outubro 2014, visto que conforme relatório expedido pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, foi constatado que o servidor regularizou sua situação funcional, não sendo constatada irregularidades administrativas tipificadas no artigo 118 da lei Complementar 014 de 31 de outubro de 1997, pugnando assim, pela perda do objeto.

Belford Roxo, 08 de agosto de 2022.
ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/70.971

Processo nº: 55/0145/2020
PORTARIA Nº 1831/SEMAD/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo nº: 75, inciso V, da Lei Complementar nº: 268 de 31 de março de 2021.
RESOLVE:
DEMITIR, LEONARDO DAVID NUNES, matricula nº: 10/24380, Agente da Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, por ter infringido o artigo 132, inciso II de acordo com a Lei Complementar nº:014 de 31 de outubro de 1997, conforme o contido nos autos do processo nº: 55/0145/2020.

ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/70.971

Processo nº: 04/0130/2014
PORTARIA Nº 1832/SEMAD/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo nº: 75, inciso V, da Lei Complementar nº: 268 de 31 de março de 2021.
RESOLVE:
DEMITIR, RITA DE CASSIA DOS SANTOS PEREIRA, matricula nº: 10/20030, técnico de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ter infringido o artigo 132, inciso II de acordo com a Lei Complementar nº:014 de 31 de outubro de 1997, conforme o contido nos autos do processo nº: 04/0130/2014.

ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/70.971

PORTARIA Nº 1833/SEMAD/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.
Exonerar, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, CAMILA VALERIA MULATA DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-5, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1834/SEMAD/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.
Exonerar, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, ANDRÉ FERREIRA DE MACEDO, do cargo em comissão de Assessor Especial de Serviços, Símbolo DAS-8, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 1835/SEMAD/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, LUAN DOUGLAS FONSECA GONZAGA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Serviços, Símbolo DAS-8, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 1836/SEMAD/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.
Exonerar, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, os servidores abaixo relacionados, do cargo em comissão de Assessor de Serviço, Símbolo DAS-9, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher.
MÁRCIO SOUZA DA SILVA
CASSIA ANDREZA DIAS WOOD MELLO

PORTARIA Nº 1837/SEMAD/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, os servidores abaixo relacionados, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviço, Símbolo DAS-9, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher.
JAIRO VIEIRA SANTIAGO
THAYANE DE MEIRELES VAZ

PORTARIA Nº 1838/SEMAD/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.
Exonerar, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, ANA CAROLINA BARBOSA VAZ, do cargo em comissão de Assessor Tecnico de Visitação, Símbolo DAS-5, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher.

PORTARIA Nº 1839/SEMAD/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, DANIELA REMIGIA DUTRA RAPOSO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Tecnico de Visitação, Símbolo DAS-5, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher.

ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/70.971

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 48/SEMUS/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022
RESCINDIR, contrato administrativo por prazo determinado dos servidores com a matrícula abaixo relacionada, oriundas dos Processos Seletivos Simplificados especificados abaixo, com fulcro nos incisos III e VIII do Art. 12 da Lei Nº 1.549 de 06 de abril de 2017, publicada em 07 de abril de 2017.

PSS	MATRÍCULA	A CONTAR DE
Nº 001/2020 – SEMUS	25/80.802	01/08/2022

CHRISTIAN VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Compre medicamento com segurança e agilidade!

Várias farmácias em um único app.



- Promoções
- Compare preços
- Envie receita digital

well delivery
seu delivery de medicamentos

Aponte a câmera e baixe já nosso app!

Disponível no Google Play
Disponível na App Store









